



LEI Nº 5.797, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação do número de Pix e/ou dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ) para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal do Bem-Estar Animal (FUMBEA) nas correspondências oficiais do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 13.342/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Institui a divulgação do número de Pix e/ou dados bancários (banco, agência, conta e CNPJ) para contribuição voluntária destinada ao Fundo Municipal do Bem-Estar Animal (FUMBEA) nas correspondências oficiais do Município de Mauá.

Art. 2º Exemplifica-se como correspondências oficiais os carnês de IPTU, ISS, Taxa de Licença, Comunique-se, Notificações em geral e demais documentos postados pela Prefeitura do Município de Mauá.

Art. 3º A doação será recebida e destinada ao Fundo Municipal do Bem-Estar Animal (FUMBEA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 29 de novembro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


RÔMULO CESAR FERNANDES
Secretário interino do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete